



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO
NOS DIAS 16 e 17 DE SETEMBRO DE 2009**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às 08h30min., a Excelentíssima Senhora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Desembargadora-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, relativos à Correição Ordinária divulgada em Edital n. 07/2009, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, que circulou na rede mundial de computadores no dia 8 de setembro de 2009. A Desembargadora e sua equipe, composta pelos servidores Tânia Machado da Ponte, Marcos Antonio Martins de Oliveira e Martinho de Oliveira, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Federal do Trabalho Titular, LUZINALIA DE SOUZA MORAES, e demais servidores. De início, a Desembargadora reuniu-se com a juíza e servidores, momento em que enfatizou a natureza pedagógica da atividade correicional, ao lado de sua função fiscalizadora, objetivando o bom andamento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho. Em seguida, com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim na consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores.** A 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, Unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, 2313, Porto Velho/RO, cuja jurisdição abrange os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste e os Distritos de Jaci-Paraná e Triunfo. Integram o quadro de pessoal da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Francisco de Assis Félix da Silva Filho	Diretor Secretaria
Rodrigo Leventi Guimarães	Assistente de Juiz
Ana Dourado de Souza	Assistente de Diretor
Jezine Pinheiro Auzier Sampaio	Chefe da Seção de Processos em Geral
Alexandre Passos Nascimento	Chefe da Seção de Execução
Maria Manoelita Gvozdanovic Villar	Chefe da Sala de Audiências
Mário Quiyoshi Marubayashi	Assistente 4 - FC 4
Maria da Conceição de Souza Filho	Assistente 2 - FC 2
Maria de Fátima Barroso de Abreu	Assistente 2 - FC 2
Maria Lana Rodrigues de Oliveira	Assistente 2 - FC 2

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Helen de Fátima Ferreira dos S. de Lucena	-
Ana Caroline Romano Castelo Branco	Estagiário

Ausente a servidora Maria de Fátima Barroso de Abreu, em virtude de gozo de férias no período de 8 a 27/9/2009. Não foram detectadas circunstâncias que revelassem falta de assiduidade das juízas. **2. Livros obrigatórios.** Não há livro em uso na Unidade. **3. Movimentação processual.** A 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/1/2007 a 31/7/2009:

	FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	129	932	0	970	91	91,42%
2008	91	1056	0	997	150	86,92%
1º/1 a 31/7/09	150	693	0	689	154	81,73%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$						

Além das 693 ações recebidas no corrente ano, até 31/7/2009, das quais 388 submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas 120 cartas precatórias. No período compreendido entre junho/2008 a julho/2009, a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 89,65% na fase de conhecimento. Do quantitativo de processos recebidos até 31/7/2009 (693), houve aumento equivalente a 11,55% em relação ao mesmo período de 2008 (613). Registra-se que até abril do corrente ano, mês de instalação da 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho, o aumento correspondeu a 29,41% (2008=336; 2009=476).

	FASE DE EXECUÇÃO							
	Pendentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório e RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2007	146	277	119	154	150	1	28,13%	43,75%
2008	154	516	224	324	122	0	33,43%	40,87%
1º/1 a 31/7/09	324	230	150	353	41	2	27,07%	29,35%
Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$								

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 39,11% no período compreendido entre junho/2008 a julho/2009. Excluindo os processos remetidos ao arquivo provisório no citado período (128), e o saldo de processos aguardando pagamento de precatório e/ou RPV (2), a

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

produtividade sobe para 46,82%. **3. Prazos. 3.1. Do Juiz. 3.1.1 Audiência.** As audiências acontecem em pautas ordinariamente designadas de segunda à quinta-feira, em média com 8 (oito) processos por sessão e intervalos de 20 (vinte) minutos. A pauta da sexta-feira é reservada para prolação de sentença. Em média, o juízo realiza 131 (cento e trinta e uma) audiências por mês. Da consulta feita em processos aguardando realização de audiência, constatou-se que estão em ordem e que o prazo médio apurado entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural tem sido de 14 (quatorze) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de 23 (vinte e três) dias nas ações submetidas ao rito ordinário. O prazo médio entre a data da audiência inaugural e da audiência em prosseguimento tem sido de 15 (quinze) dias. **3.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de 9 (nove) dias, estando em conformidade com o disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil - CPC. Nesta data, existem 7 (sete) processos aguardando prolação de sentença, todos no prazo. **3.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 25 (vinte e cinco) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 57 (cinquenta e sete) dias nas submetidas ao rito ordinário, portanto, quanto ao primeiro, em consonância com as disposições contidas no § 7º do art. 852-H da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **3.1.4 Despachos.** O prazo médio para exarar despachos tem sido de 4 (quatro) dias, em dissonância com o que dispõe o art. 189, I, do CPC, existindo, nesta data, 33 (trinta e três) processos aguardando elaboração de despacho judicial. A Juíza Titular esclareceu que o prazo médio para exarar despacho, apurado durante os trabalhos correicionais, decorre do exame minucioso que tem realizado em cada um dos processos que seguem conclusos, em razão de sua recente posse na Titularidade da Vara. De fato, a Corregedora registra que a Magistrada não tem medido esforços para imprimir sua forma e ritmo de trabalho, ressaltando, ainda, que a Unidade centraliza as execuções tramitando contra a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. **3.2 Da Secretaria.** Por amostragem, constatou-se que: **a)** o prazo médio para conclusão tem sido de 3 (três) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos, 8 (oito) dias. Passado o período de transição decorrente da remoção de alguns servidores da Unidade e lotação de outros, somado ao aumento da movimentação processual, a Corregedora acredita que a taxa de congestionamento na tramitação processual será reduzida; **b)** o prazo médio revelado de permanência de processos na

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

contadoria da Vara foi de 20 (vinte) dias, ressaltando que o servidor responsável pela contadoria esteve afastado de suas atividades para gozo de férias no mês de agosto passado; e **c)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de 5 (cinco) dias para citação e de 9 (nove) dias para penhora. **4. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual - SAP 1, cujos registros refletem a realidade dos andamentos processuais, salientando, contudo, a necessidade do preenchimento dos campos destinados aos complementos das informações; os sistemas AUD, Carta Precatória Eletrônica, Central de Mandados e Sistema de Gerenciamento de Postagem - SIGEP, ferramenta eletrônica disponibilizada pelos Correios para auxiliar na expedição de correspondências. Os registros de carga de processos aos advogados, peritos e juízes são efetuados por meio eletrônico e encontram-se em ordem. **5. Processos. 5.1 Fase de conhecimento.** Por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos processuais praticados nos processos que se encontram na fase de conhecimento. Quanto às contribuições previdenciárias, regular observância aos termos do artigo 832 da CLT, Portaria 283 do Ministério da Fazenda, de 1º/12/2008, e Ato Conjunto TRT 14ª Região e PF n. 001/2009. Processos analisados na fase de conhecimento:

1170.2008.006.14.00-9,	0651.1009.006.14.00-8,	
0661.2009.006.14.00-3,	0416.2009.006.14.00-6,	0602.2009.006.14.00-5,
0770.2009.006.14.00-0,	0867.2009.006.14.00-3,	0477.2009.006.14.00-3,
0458.2009.006.14.00-7,	0535.2009.006.14.00-9,	0560.2009.006.14.00-2,
0835.2009.006.14.00-8,	0552.2009.006.14.00-6,	0720.2009.006.14.00-3,
0762.2008.006.14.00-3,	0757.2009.006.14.00-1,	0916.2009.006.14.00-7,
0745.2009.006.14.00-7,	0212.2009.006.14.00-5,	0595.2009.006.14.00-1,
0574.2009.006.14.00-6,	1067.2008.006.14.00-9,	0749.2009.006.14.00-5,
0774.2009.006.14.00-9,	1146.2008.006.14.00-0,	0510.2009.006.14.00-5,
0270.2009.006.14.00-9,	0827.2009.006.14.00-1,	0773.2009.006.14.00-4,
0786.2009.006.14.00-3,	0839.2009.006.14.00-6,	0061.2009.006.14.00-5,
0741.2009.006.14.00-9,	0554.2009.006.14.00-5,	0335.2009.006.14.00-6,
0755.2009.006.14.00-2;	processos em pauta, aguardando realização da audiência:	
0956.2009.006.14.00-0,	0961.2009.006.14.00-2,	
0915.2009.006.14.00-3,	0919.2009.006.14.00-1,	0902.2009.006.14.00-4,
0905.2009.006.14.00-8,	0941.2009.006.14.00-1,	0943.2009.006.14.00-0,
0944.2009.006.14.00-5,	0945.2009.006.14.00-0,	0947.2009.006.14.00-9,
0949.2009.006.14.00-8,	0950.2009.006.14.00-2,	0946.2009.006.14.00-4,
0948.2009.006.14.00-3,	0951.2009.006.14.00-7,	0952.2009.006.14.00-1,
0953.2009.006.14.00-6,	0954.2009.006.14.00-0,	0955.2009.006.14.00-5,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0960.2009.006.14.00-8; processos com acordos homologados em curso: 0391.2009.006.14.00-0, 0473.2009.006.14.00-5, 0688.2009.006.14.00-6, 0589.2009.006.14.00-4, 0474.2007.006.14.00-8, 0834.2009.006.14.00-3, 0906.2009.006.14.00-2, 0836.2009.006.14.00-2, 0711.2009.006.14.00-2, 0653.2009.006.14.00-7. O juízo analisa expressamente os pressupostos de admissibilidade dos recursos, nos termos do art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. De igual forma, conforme informações prestadas pelo juízo, é praxe liberar os valores decorrentes dos depósitos recursais logo após a liquidação da sentença transitada em julgado, quando o valor da condenação é indiscutivelmente superior ao valor do depósito recursal. **2. Fase de execução.** Do exame feito em processos na fase de execução, concluiu-se, por amostragem, que os procedimentos adotados pelo juízo atendem, de modo geral, as normas legais que regem a execução, ressaltando, ainda, que as recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho são parcialmente observadas pelo Juízo, sendo constatado que: a) logo após a citação, emite ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD, com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. Em pesquisa ao sistema BACEN JUD-2, no dia 17/9/2009, constatou-se a inexistência de ordens de bloqueios pendentes de desbloqueio ou transferência, razão pela qual a Corregedora felicita os magistrados que atuam na Unidade, pela exemplar diligência em manter regularizados os bloqueios efetuados por meio do BACEN JUD-2; b) objetivando finalizar as execuções, além do BACEN JUD, o juízo utiliza as ferramentas tecnológicas disponíveis, RENAJUD e INFOJUD, além de consultas ao SIARCO (junta comercial); e c) a remessa de processos ao arquivo provisório é precedida de certidão, porém, o modelo utilizado na Unidade não atende ao disposto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na medida em que o objetivo é registrar o efetivo esgotamento das ferramentas tecnológicas disponíveis, bem assim a renovação daquelas levadas a efeito há certo tempo (0966.2007.006.14.00-3, 0804.2006.006.14.00-4, 0739.2007.006.14.00-8 e 0803.2006.006.14.00-0). Processos analisados na fase de execução: 0180.2007.006.14.00-6, 0081.2009.006.14.00-6, 0298.2008.006.14.00-5, 0926.2006.006.14.00-0, 0227.2009.006.14.00-3, 0550.2006.006.14.00-4, 0259.2008.006.14.00-8, 0427.2008.006.14.00-5, 0351.2008.006.14.00-8, 0896.2006.006.14.00-2, 0305.2009.006.14.00-0, 0690.2006.006.14.00-5, 1020.2008.006.14.00-5, 0289.2009.006.14.00-5, 0230.2009.006.14.00-7, 0395.2009.006.14.00-9, 0387.2009.006.14.00-2, 0047.2009.006.14.00-1, 0707.2009.006.14.00-3, 0375.2009.006.14.00-8,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0242.2009.006.14.00-1, 0358.2009.006.14.00-0, 0356.2009.006.14.00-8,
0983.2007.006.14.00-0, 0991.2006.006.14.00-6, 1040.2007.006.14.00-5,
1161.2008.006.14.00-8, 0025.2009.006.14.00-1, 1135.2008.006.14.00-0,
1039.2008.006.14.00-1, 0023.2009.006.14.00-2, 0050.2009.006.14.00-5,
1090.2008.006.14.00-3, 0875.2008.006.14.00-9, 0573.2009.006.14.00-1,
1032.2008.006.14.00-0, 0037.2008.006.14.00-5, 0378.2009.006.14.00-1,
0957.2008.006.14.00-3, 1089.2008.006.14.00-9, 0370.2009.006.14.00-6,
0998.2008.006.14.00-0, 1079.2008.006.14.00-3, 0684.2008.006.14.00-7,
0842.2008.006.14.00-9, 0094.2008.006.14.00-4, 0594.2009.006.14.00-7,
0600.2009.006.14.00-6, 0036.2009.006.14.00-1, 0858.2008.006.14.00-1,
0928.2006.006.14.00-0; execução suspensa e arquivo provisório:
0609.2008.006.14.00-6, 0718.2007.006.14.00-2, 0726.2006.006.14.00-8,
0776.2007.006.14.00-6, 0816.2007.006.14.00-0, 0839.2008.006.14.00-5,
1047.2007.006.14.00-7, 0232.2008.006.14.00-5, 0248.2008.006.14.00-8,
0369.2008.006.14.00-0, 0170.2007.006.14.00-0, 0804.2006.006.14.00-4,
0739.2007.006.14.00-8, 0803.2006.006.14.00-0, 0966.2007.006.14.00-3.
Foram vistas as seguintes cartas precatórias: 0292.2009.006.14.00-9,
1255.2006.006.14.00-5, 0899.2009.006.14.00-9, 0659.2009.006.14.00-4,
0957.2009.006.14.00-7, 0579.2009.006.14.00-9, 0672.2009.006.14.00-3,
0782.2009.006.14.00-5, 0764.2009.006.14.00-3, 0763.2009.006.14.00-9,
0797.2009.006.14.00-3, 0824.2009.006.14.00-8. **6. Considerações gerais. 1)**

a Unidade correicionada, por meio do Ofício 6ª VT/PVH/GAB/ 026/2008, informou à Corregedoria Regional sobre o cumprimento das recomendações contidas na ata de correição anterior; **2)** os atos processuais são registrados no sistema informatizado, SAP 1, sendo que a Vara tem, por hábito, digitalizar e anexar aos andamentos dos processos, as seguintes peças processuais: cálculos, laudos periciais, recursos e incidentes, sendo anexadas, ainda, as atas de audiências e sentenças, no formato "pdf". Pelo procedimento, a Desembargadora felicita os servidores da Unidade, ao tempo em que concita a incrementação da atividade, em prol da excelência no atendimento eletrônico, de forma que cada vez mais peças processuais sejam digitalizadas e anexadas aos respectivos andamentos processuais. A Corregedora ressalta que uma das 10 (dez) metas nacionais de nivelamento do Poder Judiciário para o ano de 2009, estabelecidas no II Encontro Nacional do Judiciário, conforme consta na Resolução n. 70, de 18/3/2009, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, é tornar acessível as informações processuais, com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, nos portais da rede mundial de computadores (internet); **3)** após consultar a Seção de Estatística da

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Corregedoria, constatou-se que o prazo estabelecido no Provimento Geral Consolidado, para envio dos boletins estatísticos e relatório de produção dos juizes, é parcialmente, atendido pela Vara correicionada; **4)** analisando os dados estatísticos de janeiro a agosto de 2009, constatou-se que a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, considerando os processos conciliados dentre o universo de processos resolvidos mostrou os seguintes índices de conciliação: janeiro: 59,37%; fevereiro: 53,76%; março: 62,96%; abril: 57,46%; maio: 46,99%; junho: 48,61%; julho: 45,68%; e agosto: 37,68%. Constatou-se que o juízo realiza, em média, 18 (dezoito) audiências para tentativa de conciliação por mês; **5)** Durante a visita correicional, a corregedora constatou a precariedade das instalações que abrigam a 6ª Vara do Trabalho, padecendo, inclusive, no quesito espaço físico, fatos já constatados em correições passadas. Por essas razões, ante o empenho da Administração, a mudança de sede da Unidade correicionada foi marcada para os dias 1º e 5 de outubro próximos.

7. Recomendações. Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à continuidade da boa ordem processual praticada e ao cumprimento das normas constantes no Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. E, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora, em função correicional, orienta e recomenda: **1ª)** O nível das atividades desenvolvidas na Unidade correicionada é bom, todavia, viu-se que o resíduo de processos na fase de execução é mediano. Por essa razão, a par dos procedimentos já praticados, BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, consultas ao SERPRO e cartórios de registro de imóveis, além de outros que lhe caiba manejar de ofício, a exemplo da intensificação da pauta de audiência de tentativa de conciliação, recomenda-se ao juízo que envide mais esforços no sentido de tornar frutífera a execução e, conseqüentemente, diminuir o resíduo de processos nessa fase; **2ª)** Observância ao disposto no art. 78, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, que trata sobre a certificação, pelo Diretor de Secretaria, do esgotamento dos meios disponíveis de coerção do devedor, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos; **3ª)** Observância disposto no art. 77, III, da CPCGJT, que trata sobre a revisão periódica dos processos em arquivo provisório, a fim de renovar providências coercitivas. **8. Comunicação.** No prazo de noventa (90) dias,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

contados da publicação desta ata, o Juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações. **9. Registros finais, agradecimentos e encerramento.** Ao final dos trabalhos, a Corregedora cumprimentou a Juíza Titular da Unidade pelo reconhecido empenho, dedicação e envolvimento na consecução dos trabalhos, na busca pelo engajamento dos membros da equipe objetivando alcançar a excelência na prestação jurisdicional, perseguida por todos. Cumprimentou, também, a Juíza Federal do Trabalho Substituta, Senhora Cândida Maria Ferreira Xavier, pela dedicação no cumprimento de seu mister. Cumprimentou, sobretudo, os servidores que compõem o quadro funcional da Unidade correicionada, também pelo empenho e dedicação no cumprimento de suas atribuições, sem os quais não haveria como elevar a efetividade da prestação jurisdicional. Finalizando, agradeceu a todos pela recepção e colaboração dispensadas à equipe, durante os trabalhos cirreicionais, dando por encerrada a correição às 17h do dia 17 de setembro de 2009. Eu, Tânia Machado da Ponte, Secretária da Corregedoria, digitei a presente Ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora, pelas Excelentíssimas Juízas Federais do Trabalho, Titular e Substituta, e pelo Diretor de Secretaria, sendo uma via entregue à Juíza Titular Luzinalia de Souza Moraes.

MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Desembargadora-Presidente e Corregedora

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
Juíza Federal do Trabalho Titular

CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER
Juíza Federal do Trabalho Substituta

FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO
Diretor de Secretaria